



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 10/2025**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO CAMPUS JOÃO PESSOA – EDITAL DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO APLICADA**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) e da Coordenação de Inovação (CINOV), **torna público o presente edital, que regulamenta os Projetos de Pesquisa e Inovação Aplicada no Programa Institucional de Bolsas do campus João Pessoa**, destinado a servidores e estudantes, nos termos definidos neste Edital.

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1 Inovação:** é o processo de criação, desenvolvimento e implementação de novos ou significativamente aprimorados produtos, serviços, processos ou modelos, gerando valor econômico, social e/ou ambiental. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais, que possibilitam a solução de desafios e a melhoria contínua da competitividade e do desempenho organizacional.

**1.2 Inovação aplicada:** neste contexto, refere-se à utilização de novos conhecimentos, tecnologias, processos ou métodos para desenvolver soluções práticas que atendam às necessidades específicas dos setores administrativos e/ou de ensino, com potencial para registro de propriedade intelectual. Tais soluções devem promover melhorias significativas nos processos administrativos, ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**1.3 Pesquisa aplicada:** tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática e atender demandas específicas. Concentra-se em resolver problemas das instituições, organizações, grupos sociais e/ou demais setores produtivos. A pesquisa aplicada termina, necessariamente, com uma transferência de tecnologia, que pode ser um produto, processo ou serviço tecnológico.

**1.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Plano de ação colaborativo assinado por líderes de nações ao redor do mundo para erradicação da pobreza extrema, combate às desigualdades e injustiças e contenção das mudanças climáticas até 2030. Consiste em 17 ODS (169 metas) que devem ser buscadas pelos governos, empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor e toda a sociedade.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa e à inovação aplicada por meio do pagamento de bolsas discentes em projetos desenvolvidos pelos servidores e estudantes do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa.

**2.2** O presente edital segue as diretrizes definidas na Política de Inovação do IFPB, homologada pela Resolução AR N.º 17/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 19 de julho de 2024, em consonância com a Lei N.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação); a Lei N.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial); a Lei N.º 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Proteção de Cultivares); a Lei N.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software); a Lei N.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais); a Lei N.º 11.494, de 11 de maio de 2007 (Lei de Topografia de Circuito Integrado); a Lei N.º 13.123, de 20 de maio de 2015 (Lei da Biodiversidade); o Decreto N.º 8.772, de 11 de maio de 2016; e demais normativas vigentes que regulamentam o direito autoral, a propriedade industrial e a proteção *sui generis* no Brasil.

## 3. DOS OBJETIVOS

**3.1** O presente edital tem por objetivo selecionar 04 (quatro) Projetos de Pesquisa e Inovação Aplicada, a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas do *campus* João Pessoa (Programa de Pesquisa e Inovação).

**3.2** Promover a imersão de servidores e estudantes em atividades de pesquisa e inovação aplicada, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam necessidades institucionais do IFPB *campus* João Pessoa.

**3.3** Gerar soluções aplicáveis que promovam a inovação e o melhoramento da administração pública, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a natureza transversal da inovação.

**3.4** Estimular o atendimento de demandas socioambientais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## 4. LINHAS DE ATUAÇÃO E INTERESSE DAS PROPOSTAS

**4.1** As propostas selecionadas serão integradas ao Programa Institucional de Bolsas do *campus* João Pessoa, sendo priorizados os projetos que apresentem soluções inovadoras para atender às demandas institucionais identificadas. Essas demandas foram levantadas por meio do Edital N.º 47/2024/DIPPED/DG/JP/REITORIA IFPB, de 14 de novembro de 2024, conforme seguem descritas no Anexo I. Os projetos devem estar alinhados a pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

**4.1.1 LINHA I – Inovação tecnológica e digital:** Propostas de soluções tecnológicas e digitais para problemas institucionais administrativos e/ou de ensino. Abrange o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas para otimizar processos administrativos e/ou pedagógicos, promovendo maior eficiência, automação e modernização institucional.

**4.1.2 LINHA II – Inovação para a infraestrutura sustentável:** Propostas de soluções para a infraestrutura sustentável, por meio de novas tecnologias e/ou abordagens. Destina-se a propostas que aprimorem a infraestrutura institucional por meio da adoção de novas tecnologias, metodologias inovadoras e práticas sustentáveis, visando a melhoria do ambiente físico e operacional do *campus*. As soluções podem reduzir a pegada de carbono e ambiental, reduzir a poluição, reduzir custos operacionais, melhorar a qualidade dos serviços prestados e a qualidade de vida.

**4.1.3 LINHA III – Inovação socioambiental e eficiência energética:** Propostas de soluções socioambientais e/ou eficiência energética para o *campus*. Fomenta o desenvolvimento de soluções alinhadas aos princípios da sustentabilidade, incluindo iniciativas voltadas à geração e ao gerenciamento eficiente de recursos energéticos. As propostas devem contribuir para, no mínimo, dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo impactos positivos para a comunidade acadêmica e o entorno institucional.

## 5. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

**5.1** Os participantes deste edital poderão concorrer nas seguintes categorias:

- I. Coordenador de Projeto – Servidor proponente das ações relacionadas ao projeto neste edital. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este Edital, incluindo os recursos financeiros.
- II. Discente Bolsista – Estudante responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista.
- III. Voluntário – Profissional responsável por desenvolver atividades de apoio técnico ao Projeto, sob a supervisão do coordenador.

**5.2** Para efeitos de participação e classificação, o Projeto submetido a este Edital deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador; 01 (um) Discente.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1** Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

**6.1.1** A demanda foi contemplada no Edital N.º 47/2024 DIPPED/DG/JP/REITORIA IFPB, de 14 de novembro de 2024, ou em outros editais internos de pesquisa e/ou inovação, como Iniciação Científica e Tecnológica, Meninas e Mulheres na Ciência, dentre outros, ou externos ao IFPB, como Chamadas Universais, e outros.

**6.1.2** Do Coordenador de Projeto:

- I. Ser servidor efetivo, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria;
- II. Ter disponibilidade para dedicar-se à Coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com as Diretrizes da Coordenação de Inovação do IFPB *campus* João Pessoa;
- III. Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outros projetos;

IV. Não possuir pendências em editais gerenciados pelo DIPPED;

V. Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de protocolo apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto envolver estudo que inclua a participação de seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais;

**6.1.3 Do Voluntário:**

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de inovação devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo N.º 23381.002116/2019-60 e PARECER 00055/2022, apensado ao processo N° 23326.002973/2022-20.
- b) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa e Inovação Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes da Coordenação de Inovação vigentes no IFPB.

**6.1.4 Do Discente Bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos superiores, técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC no *campus* João Pessoa;
- b) Ser indicado ou participar de processo seletivo simplificado para a escolha de discentes em Projeto de Inovação, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto;
- d) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa e Inovação Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- e) No caso de recebimento de bolsa, é vedado ao discente possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou bolsas da mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste edital.

## **7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do *campus* João Pessoa, exercício 2025, por meio dos recursos destinados ao

DIPPED.

**7.2** Serão apoiadas 04 (quatro) propostas com a concessão de pagamento de bolsas no valor de: 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ou 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), obedecendo o período de vigência deste Edital e o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades.

**7.3** As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

**7.4** Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser redirecionados para os Projetos selecionados neste Edital ou remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações/editais, a critério do DIPPED e da Direção Geral do *campus* João Pessoa.

**7.5** O período da concessão da bolsa será de 06 (seis) meses, com início em Junho/2025 e término em Dezembro/2025.

**7.6** As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para discente de curso de nível superior.

**7.7** Os Projetos que envolvem discentes de cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC poderão indicar até dois bolsistas. Nestes casos, o valor pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada um dos discentes.

**7.8** Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas.

**7.9** O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas deverá ser realizado pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Inovação do *campus* João Pessoa, e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos, tais como CRE e assiduidade.

**Parágrafo Único.** Os discentes que participarem, na condição de coautores, da elaboração dos Projetos, poderão ser indicados pelo Coordenador a ocupar a vaga de discente bolsista. Nestes casos, o Coordenador deverá anexar na aba Documentos, do projeto aprovado no SUAP, documento constando, além da condição de coautoria, os critérios utilizados na escolha do bolsista.

**7.10** As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Inovação, e pagas pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).

**7.11** O Discente que concluir o curso durante a vigência do Edital poderá permanecer na condição de bolsista, desde que continue ligado ao projeto e execute as obrigações listadas no *item* 5.1 deste Edital.

**7.12** Nos casos descritos no *item* 7.11, o Coordenador do Projeto, juntamente com o Discente, deverá redigir, assinar e anexar no SUAP, um Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1** Os recursos financeiros estabelecidos no presente Edital serão destinados ao pagamento de bolsas, compreendendo:

**8.2** Bolsas:

**8.2.1** Será distribuído, por proposta aprovada, o valor de até R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos aos alunos selecionados em processo seletivo

simplificado, na qualidade de Discentes Bolsistas;

**8.2.2** A critério do Coordenador do Projeto, a bolsa poderá ser distribuída da seguinte forma: 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aluno(a) matriculado(a) em curso superior, ou 02 (duas) bolsas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos técnicos integrados, cursos técnicos subsequentes ou cursos FIC.

## **9. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**9.1** A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.

**9.2** A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**9.3** Para inscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

**9.4** Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:

**9.4.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

**9.4.2** Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;

**9.4.3** Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o *status* “enviado”. Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

**9.5** Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item* 3 deste Edital.

**9.6** O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**9.7** Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no sistema.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1.** Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

**10.2.** A seleção das propostas compreenderá a etapa de avaliação de mérito do Projeto, conforme Quadro I.

**10.3.** Cada Projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

**10.4.** Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.

**10.5.** Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação

entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma:  $[(\text{NotaMaior} - \text{NotaMenor})/\text{NotaMenor}] * 100$ .

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

**10.7.** Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

**10.7.1.** Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada.

**10.7.2.** Descrição metodológica para execução do projeto.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

<b>Critérios de julgamento</b>	
Introdução e apresentação do problema.	10
Justificativa.	10
Clareza e pertinência dos objetivos.	10
Descrição metodológica para execução do projeto.	20
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada.	30
Atendimento a, no mínimo, dois dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - <a href="https://brasil.un.org/ptbr/sdgs">https://brasil.un.org/ptbr/sdgs</a>	20
<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>100</b>

## 11. CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	06 de maio de 2025
Contestação do Edital	07 de maio de 2025
Inscrições ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	De 08 a 15 de maio de 2025
Lista de Inscritos	16 de maio de 2025
Resultado Preliminar	22 de maio de 2025
Recursos ( <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a> )	23 de maio de 2025
Resultado da Seleção	26 de maio de 2025
Seleção de Bolsistas	De 27 a 30 de maio de 2025
Início das Atividades	02 de junho de 2025
Fim das Atividades	02 de dezembro de 2025
Entrega de Relatórios e Prestação de Contas	12 de dezembro de 2025

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

**12.1.** São obrigações dos participantes dos Projetos submetidos a este Edital:

**12.2. Coordenador de Projeto:**

**12.2.1.** Realizar processo seletivo, juntamente com Coordenação de Inovação do campus, para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no *item 8* deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Documentos;

**12.2.2.** Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

**12.2.3.** Inserir e atualizar, mensalmente, no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;

**12.2.4.** Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e ou o relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

- 12.2.5.** Acompanhar e orientar os Discentes bolsistas, e o Voluntário (caso houver), durante a realização das atividades;
- 12.2.6.** Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto aprovado neste Edital;
- 12.2.7.** Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;
- 12.2.8.** Comunicar e justificar à Coordenação de Inovação do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Inovação;
- 12.2.9.** Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.

**12.2.10.** Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta N.º 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

#### **12.3. Discente:**

- 12.3.1.** Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 12.3.2.** Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;
- 12.3.3.** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- 12.3.4.** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;
- 12.3.5.** Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;
- 12.3.6.** Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do *campus* João Pessoa;
- 12.3.7.** Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

#### **12.4. Voluntário:**

- 12.4.1.** Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 12.4.2.** Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;
- 12.4.3.** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- 12.4.4.** Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;
- 12.4.5.** Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do *campus* João Pessoa;

**12.4.6.** Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

### **13. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES**

**13.1.** O cancelamento da bolsa ou do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pelo Coordenador, mediante solicitação devidamente justificada;

**13.1.2.** Pelo DIPPED, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

**13.2.** As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Inovação e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do Projeto.

**13.3.** O deferimento ou indeferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Inovação do *campus*.

**13.4.** O discente bolsista que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

**13.5.** Caso haja o cancelamento e ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá ao DIPPED e à Direção Geral avaliarem os resultados, produtos e ações parcialmente executadas e decidirem sobre a necessidade de devolução de valores.

### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A contestação a este Edital deverá ser enviada para [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no *item 11*.

**14.2.** Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos.

**14.3.** O controle da assiduidade e desempenho do Discente é de total responsabilidade Coordenador.

**14.4.** Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB *campus* João Pessoa.

**14.5.** No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação N.º 13.243/2016 e normas internas.

**14.6.** As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa N.º 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

**14.7.** Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador do Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB.

**14.8.** Aos interessados é assegurado o direito de interpor recurso, de maneira fundamentada, aos resultados da Pré-avaliação e Avaliação, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 3. O recurso, acompanhado de sua motivação, deverá ser encaminhado para o e-mail [inovacao.jp@ifpb.edu.br](mailto:inovacao.jp@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado “Recurso Edital N.º 10/2025”. Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de recurso serão julgados pelo DIPPED.

**14.9.** Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a **Ação 20RL** – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 06 de maio 2025.

(assinado eletronicamente)

**RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor Geral  
IFPB – *campus* João Pessoa

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS

<b>1</b>	<b>Demanda:</b> Desenvolvimento de sistema automatizado para comunicação com candidatos inscritos em processos seletivos do IFPB <b>Descrição:</b> O IFPB - João Pessoa enfrenta dificuldades no preenchimento total das vagas em seus processos seletivos devido à comunicação ineficaz com os candidatos, impactando o orçamento e sobrecarregando setores responsáveis. A proposta é desenvolver um sistema automatizado integrado ao WhatsApp Business para confirmar inscrições, enviar lembretes e notificações personalizadas, tornando o processo mais ágil, eficiente e melhorando a experiência dos candidatos.
<b>2</b>	<b>Demanda:</b> Pasta de Apoio à Decisão <b>Descrição:</b> O campus João Pessoa enfrenta desafios com o desalinhamento de fontes de dados, falta de transparência e ausência de métodos eficientes para extração e transformação de informações. Isso impacta a tomada de decisões e o atendimento a exigências de órgãos de controle. A solução proposta é a criação de uma pasta pública de Análise de Dados, reunindo indicadores e dados estruturados para promover transparência, suporte à gestão e acesso facilitado às informações.
<b>3</b>	<b>Demanda:</b> Módulo de Aquisições (Software) <b>Descrição:</b> O campus João Pessoa enfrenta um processo de aquisições disperso, sem padronização ou transparência. A solução proposta é um módulo de software que unifique, valide e torne públicos os dados das aquisições, incluindo responsáveis, trâmites e regras, conforme a legislação vigente. Além de aumentar a transparência, o uso contínuo do sistema permitirá aprendizado e otimização dos processos.
<b>4</b>	<b>Demanda:</b> Gerenciamento energético elétrico para o campus João Pessoa <b>Descrição:</b> O problema envolve o alto impacto orçamentário causado pelo pagamento das faturas de energia elétrica no campus João Pessoa, devido ao elevado consumo energético das atividades realizadas nos três turnos de funcionamento e à ineficiência dos equipamentos utilizados. A justificativa é que a energia elétrica representa um custo significativo no orçamento da instituição, e é essencial otimizar o uso da energia para melhorar a eficiência nos prédios e setores do campus. A solução proposta é implantar um sistema de gerenciamento energético, envolvendo capacitação de servidores, diagnóstico energético e a adoção de tecnologias mais eficientes, como equipamentos de baixo consumo e automação.